

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

ANEXO – OFÍCIO Nº 346/2008 - SG

PORTARIA	NOME	OBJETO	PROCESSO Nº	DATA
Nº 02/2008		Nomeação de	08/010326-0	23/04/2008
Nº 03/2008	Luiza de	Tradutor	08/010327-8	
Nº 04/2008	Marilac Veras	Juramentado	08/010328-6	
Nº 05/2008	Uchôa	“ad Hoc”, para	08/010329-4	
Nº 06/2008		atos exclusivos.	08/010330-8	

OF. 346

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 177/ 2008 Teresina, 23 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 173, da Lei Complementar Nº 13/94;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, por 15 (quinze) dias, o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo referente aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela PORTARIA GSF Nº 112/2008, de 18 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se

Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, Teresina(PI), 23 de abril de 2008.

*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 407

PORTARIA GSF Nº 178/2008 Teresina(PI), 28 de abril de 2008.

Dispõe sobre a dispensa de encadernação e autenticação pelo Fisco de livros fiscais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a legislação vigente as demandas atuais dos contribuintes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica dispensada a encadernação e a autenticação pelo Fisco dos seguintes livros, a partir do exercício de 2007, emitidos por meio da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF:

- I – Livro Registro de Entrada;
- II - Livro Registro de Saída;
- III – Livro Registro de Saída – Talão série D;
- IV – Mapa Resumo ECF;
- V – Livro Registro de Apuração do ICMS;
- VI - Livro Resumo de Apuração.

Parágrafo único. Os demais livros fiscais obrigatórios nos termos do art. 302 do RICM, aprovado pelo Decreto nº 6.551, de 27 de dezembro de 1985, com prazo de autenticação pelo Fisco para 30 de abril de 2008, obedecerão às condições previstas na legislação em vigor, ficando este prazo, excepcionalmente, prorrogado para 30 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cientifique-se  
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina(PI), 28 de abril de 2008.

*ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO*  
Secretário da Fazenda

OF. 409

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 183/08

Teresina, 28 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 164, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

Designar FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO RÊGO, Analista do Tesouro Estadual, matrícula nº 083137-9, CÍCERO LOPES DE SOUSA NETO, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula nº 002235-7 e MANOEL JOSÉ DE SOUSA, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula nº 002838-0, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar o desaparecimento de uma Leitora EPROM, Tombo nº 32350, conforme MEMO GEAUD Nº 09/2008, de 15.01.08; MEMO GEAUD Nº 052/08, de 26.03.08; MEMO UNIFIS/GEAUD/GOF 07 nº 004/08, de 25.03.08; e, Despacho SUPREC, de 24.04.08.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
Secretário da Fazenda

OF. 411

**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/PIAUI  
CRIADA PELO DECRETO LEI 10.119 DE 13 DE AGOSTO DE 1999  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****RESOLUÇÃO Nº 003/2008**

O Plenário da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/PI, em Reunião Ordinária realizada no dia 08/04/2008 no uso de suas atribuições e competências, de acordo com as exigências da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Pactuada a aprovação do Regimento Interno da Comissão Intergestora Bipartite- Piauí;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 08 de abril de 2008.

**ADRIANA LIMA BARROS**  
Coordenadora da CIB/PI**VERÔNICA DANDA VASCONCELOS SANTOS**  
COEGEMASGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC  
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/PIAUI**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/PIAUI****REGIMENTO INTERNO**

Artigo 1º - A Comissão Intergestora Bipartite – CIB/Piauí, instituída pelo Decreto Nº 10.119 DE 13 de agosto de 1999 do Governo do Estado do Piauí, é uma instância colegiada de negociação e pactuação entre os representantes do Estado, e representantes dos gestores municipais de Assistência Social como forma de viabilizar a implementação da Política de Assistência Social, quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social.

**COMPOSIÇÃO**

Artigo 2º - A CIB é constituída por 03 (três) representantes, titulares e suplentes do Estado indicado pela Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e por 06 (seis) representantes indicados pela representação dos gestores municipais de Assistência Social - COEGEMAS e seus respectivos suplentes para um mandato de dois anos.

§ 1º - Ao (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social de Teresina - Pi e Secretário (a) de Assistência Social do Estado do Piauí é garantido assento nato na CIB (Comissão Intergestora Bipartite).

§ 2º - As indicações dos demais titulares e suplentes, será de responsabilidade do COEGEMAS, devendo, entretanto, contemplar representação das regiões do Estado observando e garantindo, no mínimo, um representante por porte (Pequeno Porte I, Pequeno Porte II, Médio Porte e Grande Porte) e Metrôpoles conforme Política Nacional de Assistência Social, de 2004.

Artigo 3º - A Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania – SASC e a representação dos municípios indicarão seus representantes, conforme artigos 1º e 2º, cuja efetivação dar-se-á por decreto do Governador.

Artigo 4º - A Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania – SASC indicará, dentre os seus representantes o (a) Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) da CIB/Piauí.